2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes – SP
Rua Adelino Torquato, nº 38, Térreo 1, Ed. Galileo, Parque Monte Líbano – CEP: 08780-300
CNPJ nº 51.373.876/0001-14
PLÍNIO SCHENK JUNIOR – OFICIAL DELEGADO
Fone/Fax: (11) 4799-0020 – www.2rimogidascruzes.com.br

Nº 21116 de 04/09/2026

CERTIFICO e dou fé que o documento, contendo **16 páginas**, foi apresentado em 28/08/2026, o qual foi protocolado sob nº 25553, registrado sob nº **21116** no Livro "A" de registro e averbado a margem do registro primitivo **995** desta Serventia na presente data.

Apresentante:
LUCIANA RODRIGUES MACEDO DA COSTA

Natureza:
ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O REFERIDO é verdade e dou fé. Eu, Gleicy Sant Anna, Substituto do Oficial / Escrevente Autorizado(a), subscrevi e assinei.

Mogi das Cruzes/SP, 04/09/2026.

Assinado eletronicamente

Gleicy Sant Anna
Substituto do Oficial / Escrevente Autorizado(a)

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiça	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R$ 194,26	R$ 55,23	R$ 37,85	R$ 10,22	R$ 13,34	R$ 9,36	R$ 5,80	R$ 0,00	R$ 326,06

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico: **https://selodigital.tjsp.jus.br**
Selo Digital: **1125574PJSE000296408SE26P**

2º

2ºOficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes –SP.

Página 1 de 16

Protocolo nº25553 - de 28/08/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21116 em04/09/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
194,26	55,23	37,85	10,22	13,34	9,36	5,80	0,00	326,06

asas
PARA O FUTURO

ONG Asas para o Futuro
Av. Jair Leme nº 201 – Jardim Yoneda – Biritiba Mirim – SP.
Tel. (11) 4692 9438 / apgbiritiba@hotmail.com

AO 2° OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS

Mogi das Cruzes – Estado de São Paulo

A instituição civil denominada **ONG ASAS PARA O FUTURO** com sede na Av. Jair Leme, nº 201 – Jardim Yoneda – Biritiba Mirim – São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 03.234.702/0001-28, vem mui respeitosamente por meio de seu representante legal, abaixo assinado, Sr. Servulo José Moreira da Costa, requerer a V.Sª o registro e arquivamento da ata **nº 24** da instituição acima mencionada anexando 1 via, conforme a legislação em vigor.

Termos em que,
Pede deferimento.

Biritiba Mirim, 19 de Agosto de 2026

Servulo José Moreira da Costa
Presidente

2º

2ºOficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes –SP.

Página 2 de 16

Protocolo nº25553 - de 28/08/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21116 em04/09/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
194,26	55,23	37,85	10,22	13,34	9,36	5,80	0,00	326,06

asas
PARA O FUTURO

ONG Asas para o Futuro
Av. Jair Leme nº 201 – Jardim Yoneda – Biritiba Mirim – SP.
Tel. (11) 4692 9438 / apgbiritiba@hotmail.com

Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os membros, diretoria e conselho fiscal, para se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia **17 de Agosto de 2026 às 19h00min**, na sede social da instituição sito Av. Jair Leme, nº 201, Jardim Yoneda, Biritiba Mirim-SP, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Apreciação e Aprovação da nova Redação do Estatuto Social da Entidade e regulamentação das atividades de ensino em creche e atividade esportiva como finalidade institucional da Organização;
2) Inclusão dos códigos CNAE no CNPJ da instituição
3) Mudança de endereço da filial

Nota: **Por ordem do senhor presidente fixar este edital em lugar visível na sede da instituição a partir de 29/06/2026**

Servulo José Moreira da Costa
Presidente

2º

2ºOficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes –SP.
Página 3 de 16

Protocolo nº25553 - de 28/08/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21116 em04/09/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
194,26	55,23	37,85	10,22	13,34	9,36	5,80	0,00	326,06

asas
PARA O FUTURO

ONG Asas para o Futuro
Av. Jair Leme nº 201 – Jardim Yoneda – Biritiba Mirim – SP.
Tel. (11) 4692 9438 / apgbiritiba@hotmail.com

Frequência da reunião extraordinária da Ong Asas para o Futuro, realizada no dia **17/08/2026**, às 19:00h, *com o objetivo de deliberar sobre os assuntos constantes no edital* de convocação datado de 29/06/2026.

Sérvulo José Moreira da Costa – RG 15.156.779-7 _____

Cristiano de Almeida Barreto – RG 34.067.292-4-SSP/SP _____

Bruna Maschi Macedo Cavalheiro - RG nº 47.429.595-3-SSP/SP _____

Kelly Cristine da Costa Barreto – RG 29.694.522-5-SSP/SP _____

Lucimara Macedo Jacque de Camargo - RG nº 24.839.903-2-SSP/SP _____

Kátia Cristina da Costa Oliveira – RG 29.694.716-7-SSP/SP _____

Vera Lucia de Souza – RG 7.782.037-X-SSP/SP _____

Ronaldo Souza de Oliveira - RG nº 28.756.767-9/SSP-SP _____

Daniel Jacque de Camargo - RG nº 20.781.787-X-SSP/SP _____

Luciana Rodrigues Macedo da Costa - RG 21.561.936-5 _____

Gabriel Macedo da Costa – RG nº 53.638.696-1-SSP/SP _____

João Marcos R. Macedo de Jesus RG nº 54.619.288-9-SSP/SP _____

Julia Rodrigues Macedo de Aguilar RG nº 54.519.348-1 _____

Marcos Alexandre Miranda de Oliveira – RG nº 58.220.512-8 _____

Servulo José Moreira da Costa
Presidente da Assembleia

Protocolo nº25553 - de 28/08/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21116 em04/09/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
194,26	55,23	37,85	10,22	13,34	9,36	5,80	0,00	326,06

asas PARA O FUTURO

ONG Asas para o Futuro
Av. Jair Leme nº 201 – Jardim Yoneda – Biritiba Mirim – SP.
Tel. (11) 4692 9438 / apgbiritiba@hotmail.com

Ata nº 24. Ao (17) decimo sétimo dia do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte seis, às dezenove horas, reuniram-se extraordinariamente, na sede da "Ong Asas para o Futuro", situada na Av. Jair Leme, nº 201 – Jardim Yoneda – Biritiba Mirim–SP (Cep 08940-000), os membros, diretoria e conselho fiscal da instituição devidamente convocados conforme edital de convocação fixado na Sede da entidade em 29/06/2026, cuja assembleia será presidida pelo Sr. Servulo José Moreira da Costa, com o objetivo de deliberar sobre os seguintes assuntos: **I) Apreciação e Aprovação da nova Redação do Estatuto Social da Entidade e regulamentação das atividades de ensino em creche e atividade esportiva como finalidade institucional da Organização; II) Inclusão dos códigos CNAE no CNPJ da instituição e III) Mudança de endereço da filial.** O Senhor Presidente deu início a reunião informando aos presentes a necessidade de atualização e adequação do Estatuto Social às legislações vigentes e às necessidades institucionais da associação, em seguida, foi apresentada e lida a nova redação integral do Estatuto Social. Após discussão e esclarecimentos, a Assembleia Geral aprovou, por unanimidade dos associados presentes, a nova redação integral do Estatuto Social com a inclusão das atividades de ensino em creche e atividade esportiva entre as finalidades institucionais da Organização, que passa a vigorar nesta data, ficando revogadas todas as disposições estatutárias anteriores. Seguindo a pauta o presidente explica a necessidade da inclusão dos códigos de atividades **CNAE 8511-2/00** - Educação infantil; **8599-6/99** – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; **9319-1/99** – Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente e **8591-1/00** – Ensino de esportes no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Organização, e por última pauta a mudança de endereço do **CNPJ nº 03.234.702/0004-70** que hoje encontra-se na rua D'Ajuda nº 390 – casa 02 - Bairro D'Ajuda – Guararema - São Paulo - Cep 08900-000 para a cidade de Mogi das Cruzes na Rua Dr. Cirilo Candido Machado nº 281 – Vila Suissa – São Paulo – CEP 08810-050. Após o final dos trabalhos o presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária às 20:30h (vinte horas e trinta minutos), lavrando-se para constar a presente ata que vai assinada por mim secretario e pelo presidente.

João Marcos Rodrigues Macedo de Jesus
secretario

Servulo José Moreira da Costa
presidente

Registro Civil e Tabelionato de Notas de Biritiba Mirim - SP
Comarca de Mogi das Cruzes - S. Paulo - Tel: 11 4692-82[illegible] 4692-8[illegible]
VINICIUS MAGALHAES MARTINS - OFICIAL E TABELIAO
/Reconheco, por semelhança, a(s) firma(s): SERVULO JOSE MOREIRA DA COSTA, em documento sem valor econômico, dou fe.
27/08/2026 - Em Testº [illegible] de verdade.
Selo(s): 1 Ato:S10132AA-0083134

PAMELA MAYARA DA SILVA C. RAMOS - Escrevente (QT I:T.=R$ 9,09)

FIRMA 1 S10132AA0083134

2º

2ºOficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes –SP.
Página 5 de 16

Protocolo nº25553 - de 28/08/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21116 em04/09/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
194,26	55,23	37,85	10,22	13,34	9,36	5,80	0,00	326,06

asas PARA O FUTURO

ONG Asas para o Futuro
Av. Jair Leme nº 201 – Jardim Yoneda – Biritiba Mirim – SP.
Tel. +55 11 4692 9438 / apgbiritiba@hotmail.com

ONG ASAS PARA O FUTURO

ESTATUTO SOCIAL
3º ALTERAÇÃO

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A **Ong Asas Para o Futuro**, doravante simplesmente designada neste Estatuto pela sigla APF, com sede na Avenida Jair Leme, nº 201, Jardim Yoneda, no Município de Biritiba Mirim, Estado de São Paulo, e foro no Município de Mogi das Cruzes, é pessoa jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, cultural e educacional, sem cunho político-partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se associem, independentemente de classe social,, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Art. 2º- A instituição **tem** por finalidades:
I – Promover atividades e finalidades de relevância pública e social;
II – Promover o desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza;
III – Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia;
IV – Promover a assistência social, por meio de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
V - Promover atividades socioeducativas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos
VI – **8511-2/00** - Educação infantil; promover **a educação infantil** de acordo com os princípios da Lei nº 9.394/1996 LDB por meio de: atendimento em creche de crianças; oferta de atividades pedagógicas e recreativas e
VII - **8599-6/99** – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;
VIII – **9319-1/99** – Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente;
IX- **8591-1/00** – Ensino de esportes; promover, desenvolver, apoiar e executar gratuitamente atividades esportivas, de atividade física, recreação e lazer, de caráter educacional, social, inclusivo e comunitário, utilizando o esporte como instrumento de desenvolvimento integral, educação, promoção da saúde, inclusão social, convivência comunitária, fortalecimento de vínculos e formação cidadã.
X– Promover gratuitamente ações de saúde e qualidade de vida;
XI – Promover o voluntariado;
XII – Desenvolver projetos que beneficiem crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;
XIII– Celebrar convênios, parcerias e outros instrumentos com o poder público e a iniciativa privada;
XIV – Promover atividades destinadas à captação de recursos para atender às necessidades da Instituição;
XV – Desenvolver atividades associativas ligadas à cultura e à arte;

Protocolo nº25553 - de 28/08/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21116 em04/09/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
194,26	55,23	37,85	10,22	13,34	9,36	5,80	0,00	326,06

Mirim 1205 Tabelião de Notas

asas PARA O FUTURO

ONG Asas para o Futuro
Av. Jair Leme nº 201 – Jardim Yoneda – Biritiba Mirim – SP.
Tel. +55 11 4692 9438 / apgbiritiba@hotmail.com

XVI – Desenvolver atividades associativas diversas voltadas à defesa de direitos sociais, causas públicas e interesses coletivos, incluindo apoio a serviços comunitários, educacionais e à proteção de grupos sociais, étnicos e minoritários;
XVII – Promover a segurança alimentar e nutricional;

Art.3º- No desenvolvimento de suas atividades, a Instituição observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, não fazendo qualquer discriminação de raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e de caráter permanente.

Parágrafo Único – A instituição se dedicará às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º- A instituição terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

Art. 5º- A fim de cumprir suas finalidades, a instituição poderá se organizar em tantas Unidades Prestadoras de Serviços – UPS, quantas forem necessárias, em qualquer parte do território nacional.

§ 1º – A Instituição poderá, ainda, criar unidades de prestação de serviços destinadas à execução de atividades de comercialização de produtos ou serviços, como forma de captação de recursos para seus fins institucionais e sua autossustentação, utilizando-se de meios lícitos e aplicando integralmente os resultados no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§ 2º - Caberá ao Presidente da Diretoria Executiva nomear ou substituir, a qualquer tempo os dirigentes das UPS.

§ 3º - A Instituição não se responsabilizará por quaisquer compromissos ou dívidas contraídas pelas UPS sem a devida autorização formal e expressa do Presidente, sendo responsável o dirigente que as tenha autorizado indevidamente.

§ 4º - Em caso de divisão ou cisão unilateral, sem autorização da Diretoria Executiva, de qualquer das UPS, esta perderá o direito sobre os bens patrimoniais, tais como imóveis, móveis, utensílios, veículos, semoventes, bem como valores em dinheiro ou numerário, por pertencerem à Instituição.

Art. 6º - A Instituição poderá congregar outras entidades sociais, culturais e educacionais, nacionais ou estrangeiras, que possuam objetivos semelhantes, para

2º

2ºOficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes –SP.

Página 7 de 16

Protocolo nº25553 - de 28/08/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21116 em04/09/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
194,26	55,23	37,85	10,22	13,34	9,36	5,80	0,00	326,06

a formação de redes articuladas de atuação, bem como estabelecer parcerias com o propósito de alcançar suas finalidades.

Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

Art. 7º – A admissão dos associados dar-se-á independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa. Para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

I – ser maior de 18 (dezoito) anos;
II – concordar com o presente Estatuto e expressar, em sua atuação na entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
III – possuir idoneidade moral e reputação ilibada;
IV – no caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Parágrafo único – A Instituição é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundadores, efetivos, dirigentes, benfeitores, colaboradores, contribuintes e conselheiros.
I – Associados Fundadores: são aqueles cujos nomes constam da ata da primeira Assembleia realizada por ocasião da constituição da Instituição;
II – Associados Efetivos: são aqueles admitidos pela Diretoria Executiva que, após permanecerem por período mínimo de **60 (sessenta) meses** como associados contribuintes ou colaboradores, demonstrarem efetiva participação nas atividades institucionais, idoneidade moral, compromisso com os objetivos sociais e forem aprovados pela Diretoria Executiva, passando a integrar o quadro permanente de associados com direitos políticos, na forma deste Estatuto;
III – Associados Dirigentes: são aqueles que, nomeados pelo Presidente, ocupam cargos de direção junto às Unidades Prestadoras de Serviços (UPS), com poderes de gestão durante a vigência de seu mandato, conforme este Estatuto;
IV – Associados Benfeitores: são aqueles que se destacam por relevantes serviços ou doações à Instituição, a critério da Diretoria Executiva;
V – Associados Colaboradores: são aqueles que contribuem de forma regular com atividades ou apoio institucional, mediante aceitação da Diretoria Executiva;
VI – Associados Contribuintes: são aqueles que contribuem regularmente com recursos financeiros, materiais ou serviços, conforme critérios definidos pela Diretoria Executiva;
VII – Associados Conselheiros: são aqueles que integram o Conselho Fiscal, com atribuições de fiscalização e orientação dos atos da Diretoria Executiva.

2º

2ºOficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes –SP.

Página 8 de 16

Protocolo nº25553 - de 28/08/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21116 em04/09/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
194,26	55,23	37,85	10,22	13,34	9,36	5,80	0,00	326,06

§1º - A condição de Associado Efetivo dependerá do preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:
I – possuir, no mínimo, **36 (trinta seis) meses** ininterruptos de vínculo associativo;
II – estar quite com todas as obrigações estatutárias e financeiras;
III – participar regularmente das atividades institucionais;
IV – possuir reputação ilibada e conduta compatível com os princípios da Instituição;
V – não responder a procedimento disciplinar nem ter sofrido penalidade estatutária nos últimos 05 (cinco) anos;
VI – ser aprovado pela maioria absoluta da Diretoria Executiva, mediante deliberação registrada em ata.

§2º- A concessão da condição de Associado Efetivo não constitui direito automático, cabendo à Diretoria Executiva avaliar a atuação, o comprometimento e a identificação do candidato com os objetivos institucionais.

§3º- O indeferimento do pedido de admissão como Associado Efetivo deverá ser fundamentado, assegurado ao interessado o direito de apresentar recurso à Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:
I – participar das Assembleias Gerais;
II – participar das atividades promovidas pela Instituição;
III – apresentar sugestões e propostas à Diretoria Executiva.
§1º O direito de votar e ser votado é privativo dos **Associados Fundadores e Associados Efetivos**, os quais tenham trabalhado e contribuído efetivamente no nas atividades operacionais da Associação por um período mínimo de 5 (cinco) anos e observados os requisitos previstos neste Estatuto.

§2º Os demais associados poderão participar das Assembleias Gerais com direito à voz, mas sem direito a voto.

Parágrafo Único – É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da instituição seu pedido de demissão.

Art. 9º - São deveres dos associados:
I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II – as deliberações da Diretoria Executiva;
III – zelar pelo patrimônio moral e material da instituição.

Parágrafo Único – É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 10 - Os associados, independentemente de sua categoria, não respondem, nem mesmo subsidiária ou solidariamente, pelas obrigações da Instituição, não

2º

2ºOficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes –SP.
Página 9 de 16

Protocolo nº25553 - de 28/08/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21116 em04/09/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
194,26	55,23	37,85	10,22	13,34	9,36	5,80	0,00	326,06

podendo falar em seu nome, salvo quando expressamente autorizados pelo Presidente.

Art. 11 - Será aplicada à pena de exclusão ao associado que:
I – causar dano moral ou material à Instituição;
II – deixar de cumprir, de forma reiterada, suas obrigações associativas;
III – utilizar a Instituição para fins político-partidários ou estranhos aos seus objetivos;
IV – cometer grave violação deste Estatuto;
V – praticar atos ilícitos ou contrários à moral e aos bons costumes.

Parágrafo Único – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso à Assembleia Geral.

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 - A instituição será administrada por:
I – Assembleia Geral
II – Diretoria Executiva
III – Conselho Fiscal

Parágrafo Único - O exercício de qualquer cargo da Diretoria e do Conselho Fiscal serão exercidos de forma **gratuita**, sendo vedada qualquer remuneração pelo simples exercício de suas funções institucionais, podendo, contudo, haver remuneração aos dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva da instituição, observadas as disposições da Lei nº 13.019/2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.204/2015.

§1º – A remuneração deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado na região de atuação da entidade, observados critérios de razoabilidade e transparência.

§2º – Somente poderão ser remunerados os dirigentes que exerçam funções executivas e operacionais, sendo vedado o pagamento por funções meramente honoríficas ou de representação institucional.

§3º – Os valores de remuneração deverão estar previstos no orçamento da Associação e previamente aprovados pelos órgãos competentes, conforme disposto neste Estatuto.

§4º – A remuneração de dirigentes não caracteriza, em nenhuma hipótese, distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações ou vantagens pessoais, direta ou indiretamente, sendo mantido o caráter sem fins lucrativos da instituição.

§5º – A instituição deverá manter escrituração contábil regular, bem como dar

2º

2ºOficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes –SP.

Página 10 de 16

Protocolo nº25553 - de 28/08/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21116 em04/09/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
194,26	55,23	37,85	10,22	13,34	9,36	5,80	0,00	326,06

transparência aos valores pagos, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§6º – Na hipótese de celebração de parcerias com o Poder Público, a remuneração observará, adicionalmente, as regras previstas no plano de trabalho e na legislação vigente

Art. 13 - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14 - Compete privativamente à Assembleia Geral:
I – eleger os administradores
II – destituir os administradores
III – decidir sobre a dissolução da instituição
IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais
V – aprovar o regimento interno
VI – aprovar as contas
VII – reformular o estatuto

Parágrafo Único – Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos II e VII, é exigido o voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de todos os associados inscritos regularmente habilitados e em pleno direito de voto à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo esta deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 15 - A Assembleia Geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:
I – aprovar a proposta de programação anual da instituição, submetida pela Diretoria Executiva;
II – apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
III – discutir e aprovar as contas e o balanço após parecer do Conselho Fiscal

Art. 16 - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:
I – pela Diretoria Executiva;
II – pelo Conselho Fiscal;
III – por requerimento de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados quites com suas obrigações sociais.

Art. 17 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios eficazes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

2º

2ºOficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes –SP.

Página 11 de 16

Protocolo nº25553 - de 28/08/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21116 em04/09/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
194,26	55,23	37,85	10,22	13,34	9,36	5,80	0,00	326,06

Parágrafo Único – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação.

Art. 18 - A Instituição adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 19 - A Diretoria Executiva será constituída por: Presidente, Vice Presidente, primeiro Secretário, primeiro e segundo Tesoureiro.

§ 1º – O mandato da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição;

§ 2º – A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, quando convocada pela maioria de seus membros;

§ 3º – As decisões serão tomadas por maioria simples, com voto aberto;

§ 4º – O quórum para as reuniões será de, no mínimo, 4 (quatro) membros em primeira convocação e 3 (três) em segunda convocação, realizada 30 (trinta) minutos após;

§ 5º – Em caso de vacância de cargo, a Diretoria Executiva convocará Assembleia Geral Extraordinária para preenchimento do cargo;

§ 6º – É vedada a eleição para cargos da Diretoria de pessoas que exerçam cargos, empregos ou funções públicas incompatíveis, conforme legislação vigente.

Art. 20 - Compete à Diretoria:
I – dirigir a Instituição de acordo com este Estatuto e administrar o patrimônio social;
II – promover e incentivar a criação de comissões para o desenvolvimento de atividades sociais e educacionais;
III – articular-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração;
IV – admitir e desligar associados;
V – regulamentar as deliberações da Assembleia Geral e expedir normas para o funcionamento interno;
VI – elaborar o orçamento anual;
VII – apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de gestão e prestar contas do exercício anterior
§ 1º – A Diretoria Executiva poderá criar diretorias específicas, tais como Ação Social, Esportes, Educação, Cultura e Direitos Humanos, conforme a necessidade;
§ 2º – Poderá, ainda, instituir secretarias, departamentos ou comissões especiais, ampliando sua estrutura organizacional conforme julgar necessário.

2º

2ºOficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes –SP.

Página 12 de 16

Protocolo nº25553 - de 28/08/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21116 em04/09/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
194,26	55,23	37,85	10,22	13,34	9,36	5,80	0,00	326,06

Parágrafo único – As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 21 - Compete ao Presidente:
I – representar a Instituição, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
III – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
IV – convocar e presidir as Assembleias Gerais;
V – contratar e administrar funcionários, podendo admiti-los, suspendê-los ou demiti-los;
VI – movimentar, em conjunto com o Tesoureiro, as contas bancárias da Instituição;
VII – nomear ou substituir, a qualquer tempo, os dirigentes das UPS.

Parágrafo Único- O Presidente poderá movimentar individualmente através de cartão de débito as contas bancárias da instituição.

Art. 22 - Compete ao Vice Presidente:
I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 23 - Compete ao Secretário:
I – secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, redigindo as atas;
II – redigir e manter atualizada a correspondência da Instituição;
III – divulgar as atividades da entidade

Art. 24 - Compete ao Tesoureiro:
I – arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
II – efetuar o pagamento das despesas autorizadas;
III – apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que solicitados;
IV – apresentar o relatório financeiro à Assembleia Geral;
V – apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração e relatórios financeiros;
VI – manter sob sua guarda os documentos da tesouraria;
VII – manter recursos em instituição financeira;
VIII – movimentar, em conjunto com o Presidente, as contas bancárias.

Parágrafo Único – O Tesoureiro poderá deixar de movimentar as contas bancárias em conjunto com o Presidente quando da abertura de UPS/filial em outro município distinto da Sede.

2º

2ºOficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes –SP.

Página 13 de 16

Protocolo nº25553 - de 28/08/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21116 em04/09/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
194,26	55,23	37,85	10,22	13,34	9,36	5,80	0,00	326,06

Art. 25 - Compete ao Segundo Tesoureiro:
I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
II – assumir o mandato, em caso de vacância;
III – prestar sua colaboração ao Tesoureiro;

Art. 26 - O Conselho Fiscal será constituído por 3(três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º – O mandato será coincidente com o da Diretoria Executiva;
§ 2º – Em caso de vacância, o suplente assumirá até o término do mandato

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:
I – examinar os livros de escrituração da Instituição;
II – opinar sobre os balanços e relatórios financeiros, emitindo pareceres;
III – requisitar, a qualquer tempo, documentos comprobatórios;
IV – acompanhar auditorias externas, quando houver.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocado.

Art. 28 - Os dirigentes, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios pelo exercício de suas funções, salvo nos casos previstos na legislação aplicável.

Art. 29 As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos. Poderão candidatar-se aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal exclusivamente os Associados Fundadores e Efetivos que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – possuir, no mínimo, **60 (sessenta) meses** de associação conjuntamente com efetiva participação e contribuição nas atividades operacionais da Associação
II – estar na condição de Associado Efetivo há, pelo menos, **36 (trinta seis) meses**;
III – estar quite com todas as obrigações estatutárias;
IV – ter participado de, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento)** das Assembleias Gerais realizadas nos últimos três anos;
V – não possuir condenação criminal incompatível com o exercício do cargo;
VI – não estar respondendo a processo disciplinar;
VII – não possuir conflito de interesses com a Instituição.
VIII - participação e contribuição efetiva nas atividades operacionais nos últimos 60 anos

2º

2ºOficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes –SP.

Página 14 de 16

Protocolo nº25553 - de 28/08/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21116 em04/09/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
194,26	55,23	37,85	10,22	13,34	9,36	5,80	0,00	326,06

Parágrafo único – A formação da chapa para concorrer à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal será única

Art. 30 – Perderá o mandato o membro da Diretoria Executiva que:
I – praticar malversação ou dilapidação do patrimônio;
II – violar gravemente este Estatuto;
III – abandonar o cargo;
IV – exercer função incompatível;
V – praticar conduta incompatível com os princípios da Instituição.

Parágrafo Único – A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva e homologada pela Assembleia Geral, assegurado o direito à ampla defesa.

Capítulo IV – DO PATRIMÔNIO

Art. 31 - O patrimônio da instituição será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, contribuições dos associados, auxílios, donativos em dinheiro, subvenções de qualquer tipo, convênios, operações de crédito, financiamentos e outras rendas eventuais

Art. 32 - A Instituição aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais."

Parágrafo Único – Os recursos provenientes do Poder Público deverão ser aplicados no Município de sua sede ou, no caso de unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do ente federativo concedente.

Art. 33 – A instituição aplicará as subvenções e doações recebidas estritamente nas finalidades às quais estejam vinculadas

Art. 34 - Em caso de dissolução ou extinção da Instituição, o eventual patrimônio remanescente será destinado a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, de natureza semelhante, que atenda aos requisitos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, preferencialmente com o mesmo objeto social.
Parágrafo único – Na inexistência de entidade que atenda a esses requisitos, o patrimônio será destinado a uma entidade pública.

Art. 35 - Na hipótese de perda de qualquer qualificação obtida com base nas Leis nº 9.637/1998, nº 9.790/1999, nº 13.019/2014 e suas alterações, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos que atenda aos requisitos dessas leis, preferencialmente com o mesmo objeto social."

2º

2ºOficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes –SP.

Página 15 de 16

Protocolo nº25553 - de 28/08/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21116 em04/09/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
194,26	55,23	37,85	10,22	13,34	9,36	5,80	0,00	326,06

Art. 36 A Instituição não constituirá patrimônio exclusivo de indivíduos, famílias, grupos ou entidades de classe."

Parágrafo Primeiro: A instituição não distribuirá, sob qualquer forma, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução de seus objetivos institucionais, no território nacional.

Parágrafo Segundo: A Instituição não participará de manifestações de caráter *político-partidário, religioso, nem utilizará suas dependências para tais fins.*"

Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 37 - A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:
I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
II – a transparência e a publicidade, por qualquer meio eficaz, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras ao final de cada exercício fiscal, incluindo as certidões negativas de débitos junto à Previdência Social (INSS) e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, quando necessário ou exigido, especialmente quanto à aplicação de recursos decorrentes de parcerias, conforme a legislação vigente;
IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro: Para fins de atendimento ao disposto no art. 33 da Lei 13.019/2014, a entidade declara que:
I – Observará e cumprirá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
II - Adotará boas práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais.
III – manterá conselho fiscal ou órgão equivalente, com competência para opinar sobre os relatórios financeiros e contábeis e sobre as operações patrimoniais realizadas;
IV – Possibilitará a remuneração de dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva ou que prestem serviços específicos, respeitados os valores praticados *pelo mercado, conforme a legislação vigente*;
V - Não distribuirá, entre associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio, aplicando integralmente tais recursos na consecução de seus objetivos institucionais;

Protocolo nº25553 - de 28/08/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21116 em04/09/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
194,26	55,23	37,85	10,22	13,34	9,36	5,80	0,00	326,06

VI - aplicará integralmente os recursos arrecadados, bem como eventual resultado operacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Capítulo VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - A instituição será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, mediante aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes, quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades.

Art. 39 - O exercício fiscal compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, ao final do qual serão elaboradas as demonstrações financeiras da Instituição, em conformidade com as disposições legais.

Art. 40 - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, mediante aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de todos os associados em pleno direito dos exercícios sociais dos associados presentes, observado o quórum de instalação previsto neste Estatuto, entrando em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 41 - O presente Estatuto, após sua regular aprovação e registro, revogará integralmente o Estatuto Social anteriormente vigente, datado de 25 de outubro de 2022 registrado no 2º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi das Cruzes, **sob o nº 18.927.**

Art. 42 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ad referendum da Assembleia Geral.

Biritiba Mirim, 17 de Agosto de 2026

Sérvulo José Moreira da Costa
CPF 108.590.148-35
RG 15.156.779-5

Gabriel Macedo da Costa
CPF 483.269.618-17
OAB 514.618

Registro Civil e Tabelionato de Notas de Biritiba Mirim - Comarca de Mogi das Cruzes - S. Paulo - Tel: 11 4692-8265
VINICIUS MAGALHAES MARTINS - OFICIAL E TABELIAO
/Reconheco, por semelhanca, a(s) firma(s) de SERVULO JOSE MOREIRA DA COSTA, em documento com valor economico. Dou fe.
27/08/2026 - Em Testemunho da verdade.
Selo(s): 1 Ato:C10132AA-0094906

PAMELA MAYANA DA SILVA C. RAMOS - Escrevente (BI 1:T.=R$ 13,90)
Validação Eletrônica no Selo de Autenticidade